



ITAPIÚNA

GOVERNO DA
RECONSTRUÇÃO

LEI Nº 341/95

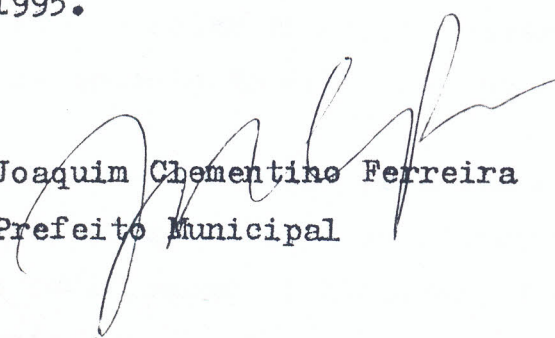
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade Pública a Associação dos Profissionais em Educação, entidade civil, sem fins lucrativos com sede á Rua Alto das Umburanas S/N e foro no Município de Itapiúna.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em 01 de Dezembro de 1995.



Joaquim Clementino Ferreira
Prefeito Municipal